



## CONTRATO Nº 0130 /2018

## FORNECIMENTO DE FILTROS E LUBRIFICANTES

Pelo presente Contrato Emergencial, o MUNICÍPIO DE GENERAL CAMARA, pessoa jurídica de direito público e interno, com sede na Rua David Canabarro, 120, CNPJ 88.117.726/0001-50, neste ato representada pelo Sr. HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa RODRIGO DA SILVA AMARAL com sede na rua Senador Florêncio, nº 721, no Município de General Câmara, CNPJ nº 26.471.963/0001-61, representada pelo Sr. RODRIGO DA SILVA AMARAL, aqui denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato de fornecimento de óleos lubrificantes e demais produtos, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, introduzidas pela Lei 8.883/94.

## 1.0 - DO OBJETO

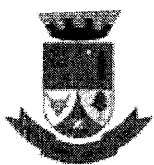
1.0 A presente contratação emergencial tem como objeto o fornecimento de filtros e lubrificantes, conforme autoriza o artigo 24, inciso IV, da lei 8666/93, que obedecerá ao estipulado neste Contrato.

## Óleos Lubrificantes

Item	Produto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
	Motor Gasolina -SAE 10w40	Litro	20	15,50	310,00
	Motor Gasolina -SAE 15w20	Litro	20	12,90	258,00
	Motor Gasolina -SAE 15w40	Litro	20	14,50	290,00
	Motor Gasolina -SAE 20w50	Litro	20	11,00	220,00
	Motor Diesel - CF 40	Litro	150	10,00	1.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>2.578,00</b>

## Demais Produtos

Item	Produto	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
	Filtro Óleo Lubrificante Motor Retroescavadeira New Holland LB 110	Unid	02	45,00	90,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor Retroescavadeira Rondon 4x2 2010	Unid	04	45,00	180,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor Motoniveladora Catterpillar 120 k	Unid	02	48,00	96,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor Ford Ranger 1998 gasolina	Unid	02	18,50	37,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor GM S-10 Diesel 200/200	Unid	02	27,50	55,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor VW Gol G4 1.0 2010/2020	Unid	02	14,00	28,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor VW Gol G5 1.0 2011/212	Unid	02	16,70	33,40
	Filtro Óleo Lubrificante Motor Migro Ônibus Volare V6 2012/2013	Unid	02	35,00	70,00
	Filtro Óleo Lubrificante Motor Migro Ônibus Volare V6 2000/2001	Unid	02	35,00	70,00
	Óleo Lubrificante Motor Pá Carregadeira Michigan 45 C	Unid	02	18,00	36,00
	Filtro Ar Retroescavadeira Massey Ferguson MF 96	Unid	02	40,00	80,00
	Filtro Ar Retroescavadeira New Holland LB 110	Unid	02	30,00	60,00



Filtro Ar Retro escavadeira Rodon 4x2 2010	Unid	04	30,00	120,00
Filtro Ar Retro escavadeira Volvo BL 90	Unid	02	80,00	160,00
Filtro Ar Motoniveladora Catterpillar 120 k	Unid	02	40,00	80,00
Filtro Ar VW Gol Special 1.0 2001/2002	Unid	02	17,00	34,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.229,40</b>

## 2.0- DA VIGÊNCIA

2.1 O Presente contrato vigorara pelo prazo de 06 (seis) meses .

## 3.0 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da Contratada :

- a) cumprir fielmente o Contrato de forma que os produtos fornecidos sejam entregues em conformidade com as necessidades do Município;
- b) prestar garantia dos produtos entregues para cada item a parti da aceitação dos mesmos ;
- c) seguir as regras do setor de compras no sentido de que os serviços municipais deverão obrigatoriamente apresentar à CONTRATADA as ordens para abastecimento que deverão estar assinadas e devidamente autorizadas;
- d) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE , ou a terceiros por sua culpa ou dolo ;
- e) apresentar o comprovante de registro ou credenciamento da empresa junto a Agência Nacional do Petróleo - ANP , bem como a autorização para a entrega do produto conforme portaria nº 116 /2000 ANP;
- f) apresentar cópia da licença de funcionamento da empresa no ramo de fornecimento de combustíveis junto ao FEPAM, bem como cópia da licença para abastecimento de produtos perigosos ;
- g) apresentar Certidão Negativa de débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social -CND/INSS;
- h) apresentar Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Federal , Estadual e Municipal .
- i) apresentar cadastro de fornecedor ( fornecido pela Prefeitura Municipal ).
- j) apresentar Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS / F GTS.

## 4.0- DO PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos , a CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO o preço pela ÓLEO LUBRIFICANTE R\$ 2.578,00 ( Dois mil quinhentos e setenta e oito reais ) , FILTROS R\$ 1.229,40 ( um mil duzentos e vinte e nove reais com quarenta centavos ) perfazendo um total de R\$ 3.807,40 ( três mil oitocentos e sete reais com quarenta centavos ) .

Parágrafo único : Os preços poderão ser reajustados de comum acordo , para mais ou para menos , sendo que a CONTRATADA deverá demonstrar seus cálculos de custo para comprovar o aumento notas fiscais.



## 5.0) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias.

Secretaria de Obras, Mobilidade e Trânsito : 131  
Secretaria de Assistência Social : 1720  
Secretaria de Educação: 418,391,373, 399,388  
Secretaria de Agricultura : 117, 97  
Secretaria de Finanças : 59  
Secretaria de Saúde: 280,311,349,351  
Secretaria de Meio Ambiente : 181  
Gabinete do Prefeito: 16

## 6.0- DO PAGAMENTO

O pagamento da operação objeto deste Contrato será efetuado pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária ou pela caixa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da Nota Empenho.

## 7.0) – DOS ACRECIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões no presente Contrato obedecerão ao estabelecido no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 8.0) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E DA TUTELA JUDICIAL

Nos termos dos Arts. 81 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sujeita à advertência e/ou multa de 2% ( dois por cento ) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição do mesmo, dobrável na reincidência, a critério da CONTRATANTE.

## 9.0) – DA RECISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previsto no Art.77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

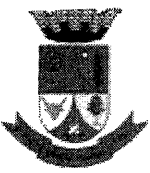
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde, que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

9.3. Em caso de rescisão, CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao serviço executado.

## 10.0) – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos veículos, servidores ou terceiros transportados pelos veículos oficiais, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por empregados e colaboradores seus, com relação ao fornecimento de combustíveis, ficando assegurado o direito de regresso.

**11.0) – DO FORO**

As partes elegeram o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir qualquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presente, vai pelas partes assinado as quais se obrigam a cumpri-lo.

GENERAL CÂMARA, RS, 27 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora

  
**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_